



**GARCEZ ADVOGADOS
ASSOCIADOS**
OAB/RS 160

INFORMATIVO 11/2021 | MAIO

LEI Nº 14.151/2021

Lei Federal dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde decorrente da Covid-19

Foi publicada e já está em vigor a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021 (D.O.U. de 13 de maio de 2021), que dispõe sobre a necessidade de afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo da remuneração, durante o período de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2/Covid-19).

Dita Lei determina que a empregada afastada ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.